

Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1301



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Outros atos oficiais	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028

LEI Nº 4.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono extraordinário ao Vale Alimentação dos servidores públicos municipais no mês de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, extraordinariamente e de forma específica no mês de outubro do ano exercício de 2026, abono extra ao Vale-Alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores públicos municipais, em alusão às comemorações do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único: Terão direito ao recebimento do benefício constante no caput, os servidores públicos municipais ativos que estejam afastados do serviço público por motivo de acidente em serviço e tratamento temporário de doenças crônicas.

Art. 2º. O abono extra ao “Vale Alimentação”, que se trata no Art. 1º será creditado em cartão alimentação, pago através de conta especial desvinculada da folha de pagamento, com escrituração própria e em caráter indenizatório.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 25 de setembro de 2026.

LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS
PAVAN

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN
ND: C=BR, cn=CP-Brasil, ou=Presencial, OU=533032000179, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(sem branco), cn=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVAN

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA
SILVA

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JÚNIOR
ND: C=BR, cn=CP-Brasil, ou=Presencial, OU=533032000179, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(sem branco), cn=DAVID BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO (18) 3269-9900
(18) 3269-9907 Rua Machado de Assis, 728
Centro - CEP 19200-021 secretaria@pirapozinho.sp.gov.br
gabinete@pirapozinho.sp.gov.br

Decretos

**DECRETO Nº 7.043, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe Sobre: A regulamentação e concessão de gratificação da Função Gratificada de Acompanhamento de Infraestrutura Rural, Recursos Hídricos e Macrodrenagem, criada pela Lei Municipal nº 4.839, de 10 de setembro de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 4.835, de 31 de agosto de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada e concedida a Função Gratificada de Acompanhamento de Infraestrutura Rural, Recursos Hídricos e Macrodrenagem, criada pela Lei Municipal nº 4.839, de 10 de setembro de 2026, que alterou a Lei Municipal nº 4.835, de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º. Fica designado para o exercício da referida Função Gratificada o servidor GUSTAVO ANDRÉ DE FERREIRA CASTILHO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo.

Art. 3º. Pelo exercício da função gratificada de que trata este Decreto, o servidor designado perceberá gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo salário-base, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.835, de 31 de agosto de 2026.

Art. 4º. Compete ao servidor designado o desempenho das atribuições previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 4.835, de 31 de agosto de 2026, acrescido pela Lei Municipal nº 4.839, de 10 de setembro de 2026, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo efetivo.

Art. 5º. A gratificação de que trata este Decreto não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal e cessará automaticamente com a dispensa da respectiva função gratificada.

Art. 6º. É vedada a acumulação de mais de uma das Funções Gratificadas previstas nas referidas Leis Municipais, pelo mesmo servidor.



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapozinho/SP, 25 de setembro de 2026.

LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS
[Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN
DOS SANTOS PAVANI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2]

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA
DA SILVA
[Assinado digitalmente por DAVID
BATISTA DA SILVA
JUNIOR
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2]

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

RASTZ/rastz/11h21min

GABINETE DO PREFEITO

(18) 3269-9900
(18) 3269-9907

Rua Machado de Assis, 728
Centro - CEP 19200-021

secretaria@pirapozinho.sp.gov.br
gabinete@pirapozinho.sp.gov.br





AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2027

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho convida a população em geral, os partidos políticos e as entidades existentes no município para participarem da **Audiência Pública** para Discussão e apresentação do **Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de 2027.

 Quarta-feira, 30 de Set.

 Horário: 15H

 Plenário da Câmara Municipal de Pirapozinho



MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028



AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2026

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho convida a população em geral, partidos políticos e entidades do município para participar da Audiência Pública.



Segunda-feira, 28 de Set.



Horário: 9H



Plenário da Câmara Municipal



TRANSMISSÃO AO VIVO:
Facebook da Câmara Municipal
de Pirapozinho



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

ADM. 2021-2028

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à exigência contida no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral, bem como todos os Partidos Políticos e Entidades existentes no Município, para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 09h00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pirapozinho, objetivando a apresentação da avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026.

Pirapozinho, 22 de setembro de 2026

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público Nº 001/2023** realizado no dia **19 de março de 2023**, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Agente de Trânsito

Ord	Nome	Nº de Inscrição
2º	Bruna Caroline Silva De Oliveira	0000560

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 24 de setembro de 2026.

LUCAS
PADOVAN
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por LUCAS
PADOVAN DOS SANTOS
PAVANI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Presencial, OU=53303202000179, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS
SANTOS PAVANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavaní
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO

ADM. 2021-2028

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(18) 3269-9904
(18) 3269-9940

Rua Machado de Assis, 728,
Centro – CEP 19200-021

rh@pirapozinho.sp.gov.br





COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

ADM. 2021-2028

Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é



CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA).

DISK DENÚNCIA

**190
ou
100**



**MUNICÍPIO DE
PIRAPOZINHO**



**PREFEITURA DE
PIRAPOZINHO**

ADPH. 2021-2028

